



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO Nº221/2022(PMA)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022  
VALIDADE 12 (DOZE) MESES.

6186

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, Centro, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº18.243.220/0001-01, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Alfenas Sr. Fábio Marques Florêncio, portador da Carteira de Identidade de nº12.792.605-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº069.451.326-17, residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALDSOM JOSÉ DA SILVA-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 01.882.459/0001-29, com sede a Rua Sete de Setembro, nº1508, Sala: 2, Centro, na Cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, CEP 37.900-012, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Srª Graciele Cristina dos Santos Silva, portadora da Carteira de Identidade nº33.883.669-X, Expedida pela SSP/SP e CPF nº051.276.396-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº8.078/90(Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, autorizado e vinculado nos autos decorrente do Pregão Eletrônico nº64/2022, Processo nº 221/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo contratual tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para realização de **Serviços de Transporte Escolar Urbano e Rural** destinados aos alunos da **Rede Pública de Ensino**, conforme **Anexo I(Projeto Básico e Termo de Referência) constante do Edital.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência contratual tem seu início na data de **03/02/2023** e encerramento em **03/02/2024**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. o presente Contrato é celebrado mediante Licitação na Modalidade Pregão Presencial, conforme estabelecido na legislação aplicável à execução do Contrato na **Lei nº 10.520/2013 c/c a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993** e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos mediante Processo de nº 64/2022.

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

A informação sobre o assinante pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

4.1. Dá-se a este Contrato o Valor Total estimado de R\$ 5.204.000,00(Cinco milhões e duzentos e quatro mil reais, conforme Proposta de Preços e Mapa de Apuração de Itens e Valores(Anexo))

ITEM	DESCRIÇÃO	UDE.	QTD	VALOR/KM	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA.	KM	300.000	R\$ 10.580,00	R\$ 3.174.000,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, COM MOTORISTA.	KM	350.000	R\$ 5.800, 00	R\$ 2.030.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.204.000,00</b>					
Cinco milhões e duzentos e quatro mil reais, conforme Mapa de Apuração de Itens e Valores(Anexo)					

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os Veículos deverão ter no máximo 10(dez) anos da data de fabricação, à execução do micro-ônibus e ônibus, assim considerados pelo CTB, empregados no transporte da Rede Pública, cuja idade máxima permitida é de 15(quinze) anos e 20(vinte) anos, respectivamente, excluído, em todos os casos, o não de fabricação, dentre outras disposições contidas no Decreto nº 3.357 de 28 de Dezembro de 2022, em especial o disposto de modo transitório no Art. 2º do referido regulamento.

## 5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício de 2022, na classificação abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39.00.00.00.00	443/2022
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39.00.00.00.00	444/2022
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39.00.00.00.00	445/2022
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39.00.00.00.00	446/2022
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39.00.00.00.00	447/2022

## 6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será através da medição da quilometragem rodada mensal, que será efetuada através de rastreadores instalados em cada veículo.

6.2. Deverá ser apresentado relatório mensal devidamente ser vistado pelo Fiscal do Contrato.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) Ordem(ens) de Fornecimento Parcial(is) emitida pelo Setor de compras desta Prefeitura.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
CIDADANIA 2012

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

A certificação com o padrão e todo o verificado em:  
<http://www.gov.br/assinador-digital>





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo

## 7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

7.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo as seguintes regras:

7.2. O primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

7.3. Será utilizado o IPCA.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O pagamento será através da medição da quilometragem mensal, que será efetuada através de rastreadores instalados em cada veículo.

9.2. Logo após a comprovação da quilometragem rodada, a contratada receberá a Autorização de Fornecimento e deverá emitir nota fiscal do serviço prestado.

9.3. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses(totalizando 200 dias letivos), e poderá ser prorrogável por igual período no limite legal, se devidamente justificado, com renovação e adequação da frota de veículos, promovida o devido reequilíbrio se necessário, a partir da emissão da ordem de execução do serviço, conforme previsto no ordenamento jurídico.

## 10. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria demandante;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



ASSINADO DIGITALMENTE  
GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

A assinatura digital é assinada pelo SERPRO  
<http://serpro.gov.br/assinatura/digital>





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

10.4. O fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção;

10.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria demandante onde estas, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.6. O fiscal deverá receber os serviços na forma da Lei. Bem como a previsão de subcontratação, desde que conveniente ao interesse público, deve obedecer ao limite estabelecido em lei específica, conforme dispõe o art. 72, da Lei 8.666/93

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A empresa contratada se compromete a disponibilizar na data do recebimento da Autorização de Fornecimento todos os recursos necessários à execução do objeto conforme determinado no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº064/2022.

11.2. A empresa contratada deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de alunos transportados por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do transporte escolar.

11.3. Todos os veículos utilizados para o transporte escolar, deverão possuir:

11.3.1. Lanternas de luzes brancas, amarelas ou foscas, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas, dispostas nas extremidades superior da parte traseira.

11.3.2 Cintos de segurança em números igual à lotação, atendendo as exigências do CONTRAN; para o condutor deverá ser do tipo três pontos com ou sem retrator; e para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

11.3.3. O veículo do Proponente vencedor deverá estar disponível para realização de vistoria por parte da Administradora do contrato.

11.3.4. O Município poderá realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio a contratada.

11.3.5. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixados na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

11.3.6. Limitadores de abertura de vidros corrediços, de no máximo 10 cm;

11.3.7. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

11.3.8. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito (CTB), suas alterações previstas na Lei nº14.071/2020, nas Resoluções do Contran e na Portaria Detran MG.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTAB. 2021 - 2024

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

A validação desta assinatura digital pode ser verificada em:  
<http://www.serpro.gov.br/assinadigital/>





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 11.3.9. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 11.3.10. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo);
- 11.3.11. O Veículo deverá ter no máximo 10 anos da data da fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento, conforme revê no artigo 21 e seguintes da Resolução 01/2021 do FNDE e estar em bom estado de conservação. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito.
- 11.3.12. Possuir registro como veículo de passageiro;
- 11.3.13. Realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº1.153 de 26/08/2002);
- 11.3.14. Os veículos deverão estar em plena conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, ABNT, GEIPOT;
- 11.3.15. Os veículos deverão obedecer sua lotação seguindo o código de Transito Brasileiro;
- 11.3.16. Toda documentação do seguro do veículo (valida e atualizada)
- 11.3.17. Todos os veículos deverão atender as especificações legais exigíveis para o transporte, a saber:
- 11.3.18. Resolução CONTRAN nº 14/98 de 06 de fevereiro de 1998, respeitada suas alterações e revogações;
- 11.3.19. Resolução CONTRAN nº87/99 de 04 de maio de 1999
- 11.3.20. Resolução DETRAN nº1.153 de 26 de Agosto de 2002
- 11.3.21. Resolução DETRAN nº1.094 de 06 de Agosto de 2003
- 11.3.22. Resolução DETRAN nº766 de 13 de Abril de 2006
- 11.3.23. Resolução SE 27 de 09 de maio de 2011
- 11.3.24. Portaria DETRAN nº1310 de 01 de Agosto de 2014.
- 11.3.25. Demais normas Legais exigíveis em vigor ou que porventura venha a disciplinar o transporte ao decorrer o período de validade do contrato.
- 11.3.26. O veículo deverá estar disponível para realização de vistoria por parte da contratada.
- 11.3.27. Todos os motoristas deverão:
- 11.3.28. Ter idade superior a vinte e um anos;
- 11.3.29. Ser habilitados na categoria D ou superior;
- 11.3.30. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- 11.3.31. Ser aprovados em curso especializado, comprovado através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- 11.3.32. Certidão de antecedentes criminais;
- 11.3.33. Deverão estar devidamente uniformizados e com identificação através de crachá.
- 11.3.34. A Contratada fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- 11.3.35. A Contratada deverá instalar sistema eletrônico de monitoramento dos veículos Via Satélite(RASTREADORES) a fim de quantificar o percurso percorrido antes de emitir a fatura mensal e arcar com os custos.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 - 2024

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

A autenticação desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 11.3.36. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 11.3.37. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- 11.3.38. O Município poderá realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio a contratada.
- 11.3.39. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, pós assinatura do contrato, cronograma com transferência total do emplacamento da frota operante e de reserva para o Município de Alfenas.
- 11.3.40. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 11.3.41. Executar o objeto nos locais indicados pela Contratante no prazo estabelecido neste Projeto Básico, competindo à Contratada providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.
- 11.3.42. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.3.43. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à administradora do contrato, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 11.3.44. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 11.3.45. A Contratada deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de pessoas transportadas por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do objeto;
- 11.3.46. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- 11.3.47. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 11.3.48. A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços registrado, inclusive pagamento de indenizações de vidas;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTAB. 1957 - 2004

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Assinatura eletrônica com a finalidade de validar digitalmente  
<http://serpro.gov.br/assimilator-digital>

SERPRO



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 11.3.49. Danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- 11.3.50. Pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações e de documentos referente ao contrato, se necessário;
- 11.3.51. Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros para danos materiais e danos corporais no valor de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)p.p;
- 11.3.52. A contratada, deverá emitir relatório de cada serviço executado, no qual deverá constar a quilometragem rodada, o itinerário e demais informações necessárias no qual deverá estar assinada pelo fiscal, atestando a execução do serviço;
- 11.3.53. A contratada deverá arcar com todas as despesas, incluindo o combustível, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte;
- 11.3.54. A contratada deverá apresentar os documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos dispostos no Código de Trânsito Brasileiro do condutor;
- 11.3.55. A contratada deverá apresentar autorização para condução de Coletivos emitidos pelo DETRAN;
- 11.3.56. O veículo e o motorista deverão estar devidamente regularizados, em dia com todas e quaisquer documentações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo à contratante quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades;
- 11.3.57. A contratada deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;
- 11.3.58. O bem/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido imediatamente após a comunicação, a contar da notificação da detentora do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.3.59. Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;
- 11.3.60. O motorista deverá permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos passageiros, bem como zelando por sua segurança;
- 11.3.61. Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive as alterações descritas na Lei 14.071/2020;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
CELEBRADO EM 11/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

A sua validade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 11.3.62. Sob nenhum pretexto, a detentora poderá utilizar para o transporte, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos;
- 11.3.63. Deverá obedecer rigorosamente, os horários de saída, horários de retorno e itinerário previstos e pré-determinados que atendam o setor requisitante;
- 11.3.64. Os horários que eventualmente não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito à Contratante, para conhecimento e tomada de providencias cabíveis;
- 11.3.65. Deverá seguir os horários especiais para o transporte, nos dias de feriados e festividades cívicas, toda vez que para isso seja solicitado;
- 11.3.66. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do contrato objeto deste termo;
- 11.3.67. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 11.3.68. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 11.3.69. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 11.3.70. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na execução dos serviços.
- 11.3.71. A contratada deverá dispor de pelo menos 1 monitor em cada veículo escolar, conforme previsto na Lei Municipal nº1.525/2014.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- 12.2. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços;
- 12.3. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria demandante onde, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.
- 12.4. Emitir Autorização de Fornecimento após serviço prestados, de acordo com quilometragem

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2013 - 2016

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

A certificação digital foi verificada pelo  
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

12.5. Efetuar o pagamento a Contratada, correspondente a quilometragem total por serviço efetivamente prestado realizado em no máximo 21 dias apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

12.6. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.7. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

12.8. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.12. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

12.13. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.14. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

12.15. Efetuar o pagamento a detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.16. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos veículos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Educação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



FORMAÇÃO DE PREÇO  
GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

A CONFIRMAÇÃO DO PREÇO E DA VALIDADE DA OFERTA DEVE SER VERIFICADA EM:  
<http://serpro.gov.br/assessoria-digital>





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

### 14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 14.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e com as consequências indicadas no Art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.3. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.6. O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 14.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7.2. Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

### 15.1.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CELEBRADO EM 12/11/2014

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Aqui informo que esta assinatura eletrônica foi realizada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

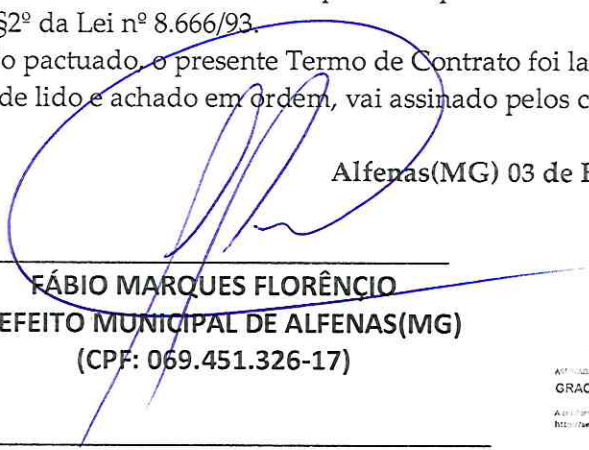
18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alfenas(MG) 03 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ALFENAS(MG)**  
**(CPF: 069.451.326-17)**

\_\_\_\_\_  
**VALDSOM JOSÉ DA SILVA-EPP**  
**GRACIELE CRISTINA SANTOS SILVA**  
**(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

Assinado digitalmente por  
**GRACIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA**  
A verificação pode ser realizada em:  
<http://www.serpro.gov.br/assinadur-digital>



### TESTEMUNHAS:

(1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

(2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
MINAS GERAIS



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Página: 1/1

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
 Seleção dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Unid. Med.	Cód. Caixa	Essido(s)	Preg. Unitário	Preg. Total	Situação
Nr. do Processo: 221/2022 - Licitação: 04/2022 - FE Fornecedor: 2393 - VALDSON JOSE DA SILVA - EPP Data da Homologação: 28/01/2023								
1	22-01-10-75	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUG.	CAIO APACHE	KM	0,0000	10,5000	3.174.000,00	Vencido
2	22-01-10-76	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR-VEÍCULO COM NO MÍNIMO 16 LUG	KONTEI	KM	0,0000	5,6000	2.030.000,00	Vencido
Total do Fornecedor.....>							5.204.000,00	

Alfenas, 2 de Fevereiro de 2023



Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
 Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
 Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)

